



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

Ref. CONCORRÊNCIA N° 002/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1707260113

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da recuperação e pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas ruas do Município de Caicó/ RN

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** protocolados pelas empresas licitantes: **CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERV. EIRELI**.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade CONCORRÊNCIA, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 8.666/1993 que prevê em seu art. 109, I, a:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

As empresas recorrentes protocolaram seus Memoriais de Razões Recursais através de seus representantes dentro do prazo legal, estando os RECURSOS INTERPOSTOS TEMPESTIVOS E ADMISSÍVEIS.

II – DO PARECER JURÍDICO

O presente processo foi encaminhado à Procuradoria Geral deste Município para apreciação dos memoriais escritos dos recursos administrativos e suas impugnações, com emissão de parecer, devidamente fundamentado, pelo **conhecimento e provimento parcial**



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

dos recursos interpostos pelas empresas **CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERV. EIRELI**.

III – DA DECISÃO

Frente ao exposto, acolhemos o Parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, para **RETIFICAR** a decisão proferida nos autos deste processo, e declarar **HABILITADAS** as empresas licitantes: **CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME**, e **INABILITADAS** as empresas licitantes: **LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e RGS ENGENHARIA LTDA** pelo não cumprimento da exigência editalícia contida no item 7.1.3.1 (Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, a certidão de registro ou inscrição deverá conter o visto do CREA-RN).

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Caicó/ RN, 27 de outubro de 2017.

Roberth Batista de Medeiros

Presidente

João Balbino da Costa

Membro

Thayze Fernanda Lopes e Silva

Membro